



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0124/2018

Em, 26 de março de 2018

ASSEGURA AO CIDADÃO COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS O ACESSO GRATUITO AOS ESPAÇOS CULTURAIS EXISTENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ao cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos será concedida a gratuidade para ingresso nos espaços culturais existentes no Município de São Pedro da Aldeia.

Parágrafo único: A comprovação da idade será aferida por meio de documento de identificação, que deverá ser apresentado no ato da retirada do ingresso.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se como espaços culturais os teatros, casas de cultura, museus, bem como aqueles destinados a propagação de toda e qualquer espécie de manifestação cultural e artística.

Art. 3º O número de assentos reservados aos cidadãos beneficiados com a presente lei não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por centos) do total de assentos existentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A melhoria da qualidade de vida em nosso país ensejou um significativo aumento da expectativa de vida da população brasileira. Nosso perfil demográfico sofreu grandes mudanças nas últimas décadas e hoje 14,6% da população tem mais de 60 anos.

O Município de São Pedro da Aldeia precisa amoldar-se a esta nova realidade e proporcionar condições que valorizem esse estrato e favoreçam uma maior integração do mesmo à comunidade, acompanhando assim o Estatuto do Idoso e a legislação.

A presente proposta tem como objetivo ampliar o acesso do cidadão idoso aos

São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

espaços culturais existentes no Município de São Pedro da Aldeia, buscando com isso o maior acesso a cultura e lazer para o mesmo.

Assim, esperando contar, mais uma vez, com o apoio e o respaldo dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação desta Lei, reitero a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração

Sala das Sessões, em 26 de março de 2018.

MISLENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Vereador(a) - Autor(a)